



## Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

### ATA DE DILIGÊNCIA

#### PROCESSO Nº 089/2016/PMES – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2016

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, às 9h 40 min, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente Paulo Reinaldo de Faria, Lilian Mantovani Pinto de Toledo e Sílvia Carla Rodrigues de Moraes, membros da Comissão. Após o horário da entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 – Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos às 9h e 30 min, e logo após a lavratura da ata referente à **Tomada de Preços nº 019/2016**, para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia visando a Revitalização e Adequação de ruas, calçadas e praças, visando a acessibilidade e a mobilidade urbana entre os equipamentos turísticos e o centro histórico e comercial da Estância de Socorro/SP-1ª etapa, a ser financiado através de recursos federais, conforme convênio, firmado entre o Município de Socorro e a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, Contrato de Repasse nº 813079/2014/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA Processo Nº 2580.1021439-10/2014, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo**. Verificando ainda que o edital foi publicado no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de grande circulação, Imprensa Oficial da União, Jornal Oficial de Socorro e disponibilizado no site oficial da municipalidade ([www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)) nos termos estabelecidos em Lei, sendo ainda que através da verificação dos comprovantes de retirada de edital através da internet, constatando-se que 32 (trinta e duas) empresas acessaram o download de retirada do edital conforme print's de retirada de edital, demonstrando que a municipalidade cumpriu com os requisitos legais para a publicidade e transparência do certame. Protocolaram os envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, as seguintes empresas: 1) **CONSTRUTORA EDIZA INCORPORAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (protocolo nº 9961/2016)**; 2) **CONSTRUTORA NORBEX LTDA. (protocolo nº 9962/2016)**; 3) **SRC TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (protocolo nº 9977/2016)**; 4) **BERNARDI E SOUZA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. EPP (protocolo nº 9978/2016)**. Procedendo-se a abertura dos envelopes de Habilitação, conferidos e rubricados pela Comissão e licitantes presentes, Sr. João Gabriel Kachan Baldini, portador do RG: 48.129.312-8 SSP/SP, representante da empresa **BERNARDI E SOUZA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. EPP** e Sr. Lucas Cardoso da Rosa, portador do R.G.: 34.432.036-4, representante da empresa **SRC TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, conforme termos de credenciamento anexos ao processo. A Comissão, tendo em vista a necessidade de análise técnica dos Acervos e Atestados apresentados pelas empresas licitantes para comprovação da parcela de relevância e qualificação técnica conforme exigência do item “7.3<sup>1</sup> e subitens” do edital, resolveu realizar diligência, junto ao

<sup>1</sup> **7.3- Qualificação Técnica (Art. 30):** ... 7.3.1.1 – **Capacitação Técnico-Operacional** – Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nos órgãos competentes, onde fique comprovado que o licitante (pessoa jurídica) executou obra(s) e serviço(s) de características semelhantes às ora em licitação. 7.3.1.2 - **Capacitação Técnico-Profissional** – Atestado(s) fornecido(s), pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado (**Engenheiro Civil ou Arquiteto**), onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra(s) de engenharia e/ou arquitetura com as seguintes características, as quais não precisam constar simultaneamente do mesmo atestado: **Parcela de Relevância do Engenheiro Civil / Arquiteto:** - Piso para Quadra Poliesportiva; - Cobertura Metálica



## Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

Departamento de Engenharia e Projetos com fundamento no item 9.3.2<sup>2</sup> do Edital e § 3º do art. 43 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93. A Comissão verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas pelas empresas através dos sites: <http://www.creasp.org.br> (CREA da empresa e de seus respectivos responsáveis técnicos), <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm> (relação de apenados); <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/CRf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp> (CRF do FGTS), [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br) (Certidão Estadual), [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) (certidão simplificada) e [www.tjsp.gov.br](http://www.tjsp.gov.br) (Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial), [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) (CND Trabalhista), <http://www.dividaativa.sp.gov.br/> (Prova de regularidade com a Fazenda Estadual), [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) (Certidão Conjunta da União, Comprovante do CNPJ), [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br) (Certidão de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial), [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br) (certidão simplificada da junta), [www.lindois.sp.gov.br/](http://www.lindois.sp.gov.br/) [www.campinas.sp.gov.br/](http://www.campinas.sp.gov.br/) (CND de Tributos Municipais dos Municípios), [www.cadesp.fazenda.sp.gov.br](http://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br) (comprovação de Inscrição Estadual), [www.10.fazenda.sp.gov.br](http://www.10.fazenda.sp.gov.br) (Certidão de Tributos Estaduais), confirmando a validade e procedência das mesmas, e os demais documentos foram verificados junto aos sites oficiais anteriormente para formalização do CRC. Os documentos dos envelopes de nº 01 – habilitação após verificação de rotina, foram rubricados pela Comissão e licitantes presentes. A Comissão, tendo em vista a necessidade de análise técnica dos Acervos e Atestados apresentados pelas empresas licitantes e demais documentos exigidos para comprovação da qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, resolveu abrir prazo de diligência de até 08(oito) dias úteis, com fundamento no § 3º do art. 43 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93. Todo o procedimento de abertura foi realizado pelos membros da Comissão de Licitações, composta por Paulo Reinaldo de Faria, Sílvia Carla Rodrigues de Moraes e Sílvia Carla Rodrigues de Moraes. Nada mais havendo a constar, eu \_\_\_\_\_ (Paulo Reinaldo de Faria), digitei e conferi. Encerro a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão.

Socorro, 30 de setembro de 2016.

Paulo Reinaldo de Faria  
Presidente da Comissão

Lilian Mantovani Pinto de Toledo  
Membro da Comissão

Sílvia Carla Rodrigues de Moraes  
Membro da Comissão

### **BERNARDI E SOUZA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. EPP**

Sr. João Gabriel Kachan Baldini  
Representante

### **SRC TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**

Sr. Lucas Cardoso da Rosa  
Representante

<sup>2</sup> "item 9.3.2 – Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão, e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão as mesmas registradas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á posteriormente."